



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EDITAL FAPDF Nº 07/2010
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores de Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa e/ou Desenvolvimento, sediados no Distrito Federal, a apresentarem propostas de projetos para solicitação de bolsas de Iniciação Científica Júnior, nos termos aqui estabelecidos;

1- Informações Gerais:

1.1 - Objetivo:

Conceder bolsas de Iniciação Científica Júnior aos estudantes do ensino fundamental, ensino médio e da educação profissional, mediante a participação destes em projetos de pesquisa, orientado por pesquisador qualificado, com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar jovens talentos. O pesquisador orientador receberá também uma bolsa para ajuda de custo durante a vigência do projeto.

1.2- Cronograma:

Evento	Data
Lançamento do Edital no DODF	23 de março 2010
Recebimento das propostas	Até 23 de abril de 2010
Análise e julgamento	Até 30 de abril de 2010
Divulgação dos Resultados no DODF	Até 07 de maio de 2010
Implementação das bolsas	A partir de maio de 2010

1.3- Valor das bolsas:

O valor da bolsa dos estudantes será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e para os pesquisadores será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura dos Termos de Compromisso;

1.4 - Recursos:

Este Edital prevê a concessão de 240 (duzentos e quarenta) bolsas anuais, sendo 180 (Cento e oitenta) bolsas de Iniciação Científica Júnior, para os estudantes e 60(sessenta) para os Orientadores, que estarão vinculadas a 60 projetos;

1.4.1-Os recursos são oriundos do Governo do Distrito Federal - FAPDF: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), Fonte 100, Programa de Trabalho – **19.571.1000.6026.3135** - Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior;

1.5 – Requisitos: Orientadores elegíveis – (proponentes):

O pesquisador deverá preencher os seguintes requisitos para candidatar-se à concessão de bolsas:

- a) ser pesquisador de Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, sediadas no Distrito Federal ou pesquisador coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado por instituição pública, com produção científica e/ou tecnológica;
- b) ter o título de Doutor ou Mestre;
- c) residir no Distrito Federal; d) selecionar e indicar na proposta até 3 (três) bolsistas ou indicar apenas o número de bolsistas (limitado a três) e o perfil desejado de cada um;

1.6 - Estudantes elegíveis:

Somente poderá ser beneficiário da bolsa o estudante que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de ensino fundamental, médio ou educação profissional, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- b) estar cursando, no ato da assinatura do Termo de Compromisso com a FAPDF, da 7ª à 9ª série do ensino fundamental ou do 1º ao 2º ano do ensino médio ou Educação Profissional;

- c) não ter vínculo empregatício;
 - d) dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa por, no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas semanais, pelo período de 12 meses;
 - e) ser indicado pelo pesquisador do projeto ou ser indicado pela FAPDF, quando for o caso.
- Nota:** É vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

2 - Apresentação das Propostas:

2.1 – As propostas devem ser encaminhadas à FAPDF em envelope contendo somente a referência: Edital N°. 07/2010 – Programa de Iniciação Científica Júnior, composta dos seguintes documentos

a) Formulário de inscrição, assinado pelo pesquisador proponente e pelo responsável pela Instituição à qual pertence. O modelo do formulário estará disponível no endereço <http://www.fap.df.gov.br>, após a publicação deste edital(anexo 01);

b) O Projeto de pesquisa em uma via impressa e outra em formato digital (CD com sistema antivírus), com os seguintes itens:

b.1) título e área de conhecimento;

b.2) nome do pesquisador e da unidade acadêmica e/ou da Instituição de Pesquisa ao qual é vinculado;

b.3) recursos financeiros, humanos e de infra-estrutura disponíveis para a execução do projeto;

b.4) resumo do projeto: objetivos, justificativa, equipe, metodologia, referências bibliográficas e outros dados pertinentes;

b.5) Plano de Trabalho (subprojeto) individualizado para cada aluno bolsista, contendo;

b.5.1) Cronograma das atividades que serão executadas pelo bolsista;

b.5.2) forma de avaliação do desempenho do bolsista, considerando os resultados esperados;

c) Declaração informando o número de candidatos à bolsa para execução do projeto (máximo permitido de três candidatos por projeto); relação dos nomes dos candidatos indicados, com os nomes das respectivas escolas e séries, onde se encontram matriculados, caso já esteja escolhido, ou perfil dos mesmos com declaração sobre a preferência do pesquisador da seleção ser feita pela FAPDF; Observação: Para cada um dos três alunos bolsistas participantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, o pesquisador orientador poderá incluir 01 (um) aluno da rede particular de ensino, como voluntário, o qual este não terá direito à bolsa, mas receberá o certificado de participação no Programa;

d) Curriculum Vitae do Orientador, modelo Lattes CNPq, resumido e personalizado, com a produção científica e/ou tecnológica, orientações concluídas de Iniciação Científica, Graduação e Pós-graduação dos últimos cinco anos;

e) Cópia do RG e do CPF do orientador;

2.2 - As propostas devem ser protocoladas na FAPDF, no SIA Trecho 06, Lotes 105/115 – Brasília-DF, até as 17h00min (dezesete horas) do dia 23 de abril de 2010, horário de Brasília;

3- Admissões, Análise e Julgamento:

A seleção das propostas recebidas pela FAPDF, em atendimento a este Edital, seguirá as etapas e condições abaixo, sendo submetidas aos critérios de julgamento do Comitê de Avaliação. Este será formado por pessoas que tenham experiência na área de educação e/ou pesquisa científica e tecnológica, nomeados pela Diretora-Presidente da FAPDF e publicado a ordem de serviço no DODF;

3.1 - Etapa I: Admissão e Habilitação pela área técnica da FAPDF;

Consistirá na análise preliminar das propostas, a ser realizada pela área técnica da FAPDF, quanto à habilitação das mesmas às condições deste Edital. As propostas que forem apresentadas em desacordo a este edital serão desclassificadas e não serão consideradas na Etapa II;

3.2 - Etapa II: Análise pelo Comitê de Avaliação da FAPDF;

A análise dos requisitos exigidos dos coordenadores (formação e experiência) e do mérito das propostas habilitadas na Etapa I deverá observar os seguintes procedimentos: a) avaliação pelos membros do Comitê de Avaliação que, levando em consideração o mérito e a viabilidade técnica de cada proposta, recomendará ou não a aprovação da mesma, justificando-se neste último caso; b) classificação das propostas recomendadas para aprovação, em ordem decrescente de classificação;

3.3 – Etapa III: Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPDF;

O resultado apresentado pelo Comitê de Avaliação deverá ser homologado pelo Conselho Diretor da FAPDF, que fará constar em ata a sua deliberação, observando-se os limites orçamentários deste Edital;

3.4 - Resultado do Julgamento;

A relação das propostas aprovadas pelo Conselho Diretor da FAPDF será divulgada na página eletrônica da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal;

3.5 – Recursos Administrativos;

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a FAPDF aceitará recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal. O recurso deve ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF;

4 – Implementação das Propostas Selecionadas:

4.1- Uma vez divulgado o resultado, para que a FAPDF possa dar prosseguimento à concessão das bolsas, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre as partes, o pesquisador proponente terá que apresentar os seguintes documentos, nos prazos estabelecidos a seguir:

4.1.1: Apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos:

- a) Declaração de que os bolsistas os quais estarão sob sua orientação não desenvolverão trabalho noturno ou que ofereça riscos para a saúde dos mesmos;
- b) Declaração de concordância do candidato à bolsa, conforme modelo da FAPDF (Anexo 2);
- c) Declaração de concordância do pai ou responsável legal pelo candidato à bolsa, que não tiver completado 18 anos, conforme modelo da FAPDF (Anexo 3);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF de cada candidato à bolsa;
- e) Declaração de escolaridade do candidato à bolsa, emitida pela Secretaria da Escola onde o mesmo se encontra matriculado;
- f) Declaração do candidato à bolsa, dizendo que não tem nenhum vínculo empregatício, conforme modelo da FAPDF (Anexo 4);
- g) Ofício informando o nome do aluno voluntário e descrevendo o processo de seleção do mesmo;
- h) Declaração de escolaridade do aluno voluntário, emitida pela Secretaria da Escola onde o mesmo se encontra matriculado;
- i) Cópia da carteira de identidade e do CPF do aluno voluntário;
- j) Declaração de concordância do candidato voluntário, conforme modelo da FAPDF (Anexo 5);
- k) Declaração de concordância do pai ou responsável legal pelo candidato voluntário, que não tiver completado 18 anos, conforme modelo da FAPDF (Anexo 6);
- l) Declaração do candidato voluntário, dizendo que não tem nenhum vínculo empregatício, conforme modelo da FAPDF (Anexo 7);

4.2 - Considerando que a única forma de pagamento das bolsas é o depósito em conta, após o encaminhamento de todos os documentos relacionados nos itens a, b, c, d, e, e f, a FAPDF emitirá um ofício para que o candidato, bolsista ou pesquisador possam providenciar a abertura da conta na instituição financeira já contratada para este fim, em seguida o candidato terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do ofício, para encaminhar cópia do comprovante de abertura ou formulário assinado pela instituição financeira. Caso o aluno seja menor de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do seu responsável legal para abertura. A conta será individual, de inteira responsabilidade do aluno e/ou pesquisador, com a finalidade única para recebimento da bolsa;

4.3 - Após o encaminhamento do Comprovante de Abertura pelo candidato, a FAPDF dará prosseguimento à concessão da bolsa mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre as partes, o qual terá que ser assinado num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o término do prazo estabelecido no item anterior. Nesse documento serão fundamentalmente estabelecidos os seguintes compromissos:

- a) o pesquisador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela orientação, acompanhamento e avaliação do(s) bolsista(s), encaminhamento de documentos que comprovem a assiduidade e o desempenho do(s) mesmo(s), nas datas a serem estabelecidas pela FAPDF, permitindo que esta, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) a FAPDF assumirá o compromisso de efetivar, mensalmente, o pagamento da(s) bolsa(s) diretamente ao(s) bolsista(s), via depósito em conta bancária, conforme o item 1.4;
- c) o bolsista deverá estar atento ao cumprimento do Plano de Trabalho; da carga horária mínima de 08 horas semanais e máxima de 12 horas; fornecimento de quaisquer informações solicitadas pela FAPDF; preenchimento e envio dos questionários de avaliação final - (Projeto/Pesquisador);
- d) O(s) bolsista(s) sob a orientação do Pesquisador deverá confeccionar um painel para a avaliação final e que deverá ser apresentado em eventos ligados a FAPDF;

4.4 - A falta de atendimento de aceitação ao item 4.1 do instrumento implicará na perda de preferência, deixando a FAPDF, a partir de então, livre para, a seu critério:

- a) convocar outros proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas para o presente Edital, observando a ordem de classificação do mérito do projeto apresentado;
- b) instaurar novo processo de seleção de Propostas, caso necessário;

5 – Acompanhamento e Avaliação Final:

5.1 - 5.1.1 - O pagamento mensal do bolsista fica condicionado à entrega e aprovação do relatório de assiduidade mensal do bolsista, contendo uma frequência mínima de 70%, os quais poderão ser encaminhados para a FAPDF via e-mail, em anexo com assinaturas digitalizadas ou no corpo do email;

5.1.2 - Os relatórios de frequência deverão ser entregues até o 5º dia útil após as datas estabelecidas, caso não seja cumprido o prazo, o pagamento do bolsista só poderá ser efetuado no mês subsequente;

5.1.3 - O relatório parcial deverá ser entregue até o 5º dia útil após o 6º mês, sob pena de, no caso da não entrega, suspensão dos pagamentos dos bolsistas ;

5.1.4 - O relatório final do projeto, juntamente com os questionários deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após 12º mês de vigência, sob pena de, não recebimento dos certificados e a negatificação do Pesquisador junto a FAPDF;

5.2 - A FAPDF se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à avaliação e acompanhamento das propostas aprovadas;

5.3 – O PAGAMENTO DO BOLSISTA SERÁ SUSPENSO, CASO O ORIENTADOR OU O BOLSISTA NÃO CUMPRAM COM AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS NESTE EDITAL, PODENDO, AINDA, UM OU OUTRO SER CONSIDERADO INADIMPLENTE JUNTO À FAPDF, FICANDO IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PELA FAPDF;

5.4 – Os bolsistas deverão apresentar, sob a supervisão do seu pesquisador orientador, seu projeto, sob a forma de painel e exposição oral, em data e local a serem definidos pela FAPDF, com avaliação de um comitê local;

6 - Impugnação do Edital:

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas;

7 - Revogação ou Anulação do Edital :

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por qualquer parte envolvida;

8 - Disposições Gerais:

8.1 - As publicações a serem feitas, decorrentes da participação dos bolsistas nos projetos de pesquisa, apoiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF, sob pena do enquadramento do orientador e/ou do bolsista ao item 5.4;

8.2 - Constitui fator impeditivo para a concessão de apoio financeiro a existência de quaisquer inadimplências do pesquisador com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;

8.3 - O pesquisador deverá comunicar à FAPDF, por escrito, qualquer alteração relativa à orientação do bolsista, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes;

8.4 - A concessão da bolsa será cancelada pela FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

8.5 - Será concedido certificado de participação no Programa, a todos os participantes que cumprirem integralmente seus compromissos;

8.6 – O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

8.7 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subseqüentes;

9 - Informações Adicionais:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail nos seguintes endereços: claudete.cfs@gmail.com, icj.fap@gmail.com ou fazendo contato pelos telefones: (61)3462-8840/3462-8805/3462-8822.

Brasília, 23 de março de 2010.

MARIA AMÉLIA TELES
Diretora-Presidente
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal